

Deslocações da Secretária-Geral e dos Funcionários Parlamentares

**Despacho n.º 25/XII, de 4 de janeiro de 2012
publicado no *Diário da Assembleia República*, II Série-E, n.º 19,
de 6 de janeiro de 2012**

- 1 — Nas deslocações em serviço oficial dos funcionários parlamentares a viagem é feita em avião em classe económica, salvo se acompanharem o Presidente, comissões parlamentares, delegações ou missões da Assembleia da República cujas deslocações se façam em classe executiva.
- 2 — Às deslocações da Secretária-Geral é aplicável o regime geral dos diretores-gerais.
- 3 — É revogado o Despacho n.º 88/XI.